Decreto Legislativo nº01, de 21 de março de 2024.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito ***Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça***, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº03, de 11 de março de 2015.

Art. 1º - Fica concedido a ***Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça*** às mulheres que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacado pela atuação na vida pública e privada, conforme descrito abaixo:

QUANT.	AGRACIADO (A):	AUTORIA:
01	**JUBENÍCIA SOARES DANTAS**	VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS
02	**DINAMENE REGO DA SILVA MEDEIROS DA FONSECA**	VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
03	**RÁRIKA BASTOS**	VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
04	**WANESSA JULIANA DE ALMEIDA NEVES MAGALHÃES**	VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA
05	**MARIA IVECÍ DE FREITAS COSTA**	VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA

06	**RUANA FERREIRA DE SOUZA E SILVA TAVEIRA**	VEREADOR WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
07	**CARLA PRISCILA SILVA SANTOS**	VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
08	**LUCIMAR VICTOR DO NASCIMENTO**	VEREADORA ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
09	**TÂNIA MARIA FERNANDES DA SILVA**	VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA
10	**HELEEN MARTINS BALBINO DA SILVA**	VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
11	**VANAINA DA SILVA PEREIRA**	VEREADOR ÉDER RODRIGUES DE QUEIROZ
12	**LUANA CAMILA COSTA PEREIRA MARTINS:**	VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
13	**DAMIANA DE FATIMA BARROS**	VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
14	**MARIA APARECIDA LUCENA DE LEMOS**	VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
15	**CLÉIA MIRELES MARTINS BEZERRA**	VEREADOR MICHAEL BORGES DE SOUZA
16	**LÚCIA BALBINO DE ARAÚJO COSTA**	VEREADOR LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO
17	**ALDENICE CRUZ DE MEDEIROS**	VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
18	**MARINÊS MOURA DE MELO:**	VEREADOR GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia de outorga da Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 21 de março de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1° Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2° Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

Parnamirim/RN, 26 de março de 2024.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município - PGM aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Parnamirim/RN, 26 de março de 2024.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS

***Decreto Legislativo nº01,** de 21 de março de 2024.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº03, de 11 de março de 2015

Art. 1º - Fica concedido a ***Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça*** às mulheres que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacado pela atuação na vida pública e privada, conforme descrito abaixo:

QUANT.	AGRACIADO (A):	AUTORIA:
01	**JUBENÍCIA SOARES DANTAS**	VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS
02	**DINAMENE REGO DA SILVA MEDEIROS DA FONSECA**	VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
03	**RÁRIKA BASTOS**	VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
04	**WANESSA JULIANA DE ALMEIDA NEVES MAGALHÃES**	VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA
05	**MARIA IVECÍ DE FREITAS COSTA**	VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA
06	**RUANA FERREIRA DE SOUZA E SILVA TAVEIRA**	VEREADOR WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
07	**CARLA PRISCILA SILVA SANTOS**	VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
08	**LUCIMAR VICTOR DO NASCIMENTO**	VEREADORA ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
09	**TÂNIA MARIA FERNANDES DA SILVA**	VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA
10	**HELEEN MARTINS BALBINO DA SILVA**	VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
11	**VANAINA DA SILVA PEREIRA**	VEREADOR ÉDER RODRIGUES DE QUEIROZ
12	**LUANA CAMILA COSTA PEREIRA MARTINS:**	VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
13	**DAMIANA DE FATIMA BARROS**	VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
14	**MARIA APARECIDA LUCENA DE LEMOS**	VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
15	**CLÉIA MIRELES MARTINS BEZERRA**	VEREADOR MICHAEL BORGES DE SOUZA
16	**LÚCIA BALBINO DE ARAÚJO COSTA**	VEREADOR LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO
17	**ALDENICE CRUZ DE MEDEIROS**	VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
18	**MARINÊS MOURA DE MELO:**	VEREADOR GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia de outorga da Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 21 de março de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

***Republicado por incorreção.**

PORTARIAS

Portaria nº 100/2024 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor: **Dalliane Vanessa Pires de Andrade**, matrícula: 2496, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de serviço, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE SERVIÇO Nº	EMPRESA	OBJETO
102/2024	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 27 de março de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria nº 103/2024 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**, Jonielson Melo de Oliveira Gomes,** matrícula:2526, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete de